



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

p. 1/10

EDITAL N.º 91/2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. PEDRO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Interno nº 2021/10492 e com base na Lei Municipal nº 5.556 de 05 de agosto de 2021, faz saber por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando a contratação por tempo determinado de **MÉDICOS** com registro no seu respectivo Conselho Regional, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais para o preenchimento da função pública. O processo seletivo simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo, instituída pela portaria 1.313/2019, e pelas disposições contidas na legislação acima referida.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrições	24/09/2021 a 30/09/2021
Homologação das inscrições e classificação preliminar	06/10/2021
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	07/10 e 08/10/2021
Homologação Final e Classificação preliminar após recursos	13/10/2021
Sorteio para desempate, caso seja necessário	14/10/2021
Classificação final	20/10/2021

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a função de Médico não especialista e também em diversas especialidades, exceto para o Pronto Atendimento Pediátrico, para atender a rede pública de saúde, com jornadas de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº 91/2021 - p. 2/10

1.2 O número de médicos contratados ficará limitado ao necessário para o cumprimento de uma jornada de até **10.800** (dez mil e oitocentas) horas mensais, distribuídas da seguinte forma: 7.000 (sete mil) horas para médicos em diversas especialidades e 3.800 (três mil e oitocentas) horas para médicos não especialistas, observada uma jornada máxima semanal de 40 (quarenta) horas, sendo que o total de vagas dependerá da declaração de disponibilidade de horário dos candidatos a ser exigido no momento da inscrição.

1.3 Fica o Município de Passo Fundo autorizado a contratar médicos nas seguintes especialidades: Cardiologista, Cirurgião Plástico, Clínico Geral, Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Infectologista, Geriatra, Ginecologista, Pediatra, Neurologista Pediátrico, Pneumologista Pediátrico, Pneumologista, Psiquiatra, Ortopedista e Traumatologista, Médico do Trabalho, Otorrinolaringologista, Urologista, Proctologista, Hematologista, Cirurgia Pediátrica, Médico de Família e Comunidade.

1.4 Para médicos especialistas a disponibilidade de carga horária pode ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

1.5 Para a especialidade de Médico de Família e Comunidade a disponibilidade de carga horária somente pode ser de 20, 30 ou 40 horas semanais.

1.6 É permitido ao candidato, no momento da contratação, confirmar ou não a carga horária estabelecida na inscrição.

1.7 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de saúde, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal, em qualquer unidade de saúde vinculada ao Município de Passo Fundo.

1.8 Os Médicos não especialistas atuarão para atender a livre demanda da população, incluindo todas as faixas etárias e condições específicas como gestação, idosos, doentes crônicos, dentre outros, na rede pública de saúde, em qualquer unidade de saúde vinculada ao Município de Passo Fundo com jornadas de trabalho de 20, 30 ou 40 horas semanais, sendo que os locais e as escalas de trabalho serão conforme a necessidade da Administração Pública.

1.9 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho jurídico-administrativo.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.10 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a administração municipal a chamar o próximo candidato, observando a

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº 91/2021 - p. 3/10

ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2 – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração mensal dos profissionais contratados será nas seguintes proporções:

I - carga horária de 10 (dez) horas semanais: R\$ 3.696,88, (três mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos);

II - carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R\$ 7.393,76, (sete mil trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos);

III - carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R\$ 11.090,64, (onze mil e noventa reais e sessenta e quatro centavos);

IV - carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: R\$ 14.787,52, (quatorze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

2.2 Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

2.3 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o padrão I, grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Passo Fundo.

2.4 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente a matéria. O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

2.5 No caso de não ser preenchida a carga horária estabelecida para cada especialidade, por falta de candidatos inscritos e ou afastados, poderá a Administração redistribuir a carga horária remanescente entre as demais especialidades, previstas no Processo Seletivo, observando a ordem de classificação e a opção firmada pelo candidato de disponibilidade para cumprimento de carga horária.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº 91/2021 - p. 4/10

como estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado, com endereço, e-mail e telefone, bem como cópia do Diploma de Graduação e cópia da inscrição válida junto ao Conselho Regional e *Revalida* quando for o caso, bem como os comprovantes de conclusão dos cursos de pós-graduação concluídos, quando houver;

3.2.3 Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais através de Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>);

3.2.4 Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares (esta última para os candidatos do sexo masculino);

3.2.5 Apresentar documento de identidade ou CNH, em que conste o número do CPF;

3.2.6 Apresentar comprovante do registro da especialização a qual se candidata junto ao Conselho Regional já que tal documento é requisito mínimo para contratação na função e não servirá, este, para os critérios de pontuação.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone específico para o Processo Seletivo mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida, em formato .pdf nos campos disponibilizados no formulário e dentro do prazo indicado no Cronograma.

Parágrafo único – Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2.

3.5 O comprovante de inscrição validada, entregue ao candidato no ato de recebimento da inscrição será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato.

3.6 No currículo deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº 91/2021 - p. 5/10

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio pelo endereço formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br.

3.8 Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição.

3.9 Somente serão avaliados os documentos constantes no presente Edital.

3.10 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.11 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.12 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

3.13 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 A seleção se dará através da **análise do currículo documentado** do candidato, por Comissão instituída por este edital.

4.2 A classificação será obtida após avaliação conjunta dos itens abaixo, os quais deverão constar no Currículo documentado, pois somente será pontuado o curso devidamente finalizado e acompanhado de seu respectivo comprovante:

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº 91/2021 - p. 6/10

4.2.1 Maior formação acadêmica, comprovada por meio de cópia dos certificados de conclusão dos cursos, devidamente registrados no órgão competente, os quais receberão as seguintes pontuações:

- a) Conclusão em cursos de pós-graduação: Doutorado em qualquer área = 8 pontos;
- b) Conclusão em cursos de pós-graduação: Mestrado em qualquer área = 6 pontos;
- c) Residência na área médica diversa daquela para a qual está inscrito = 6 pontos;
- d) Cursos de Especialização em qualquer área diversa da especialidade para a qual está inscrito = 1 ponto.

4.3 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

Parágrafo único – Para pontuação só serão recebidos os documentos especificados no item 4.2.1, os quais serão conferidos com seus originais no momento da contratação.

5- DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições e a classificação preliminar dos candidatos no site www.pmpf.rs.gov.br- Processo Seletivo e Concurso Público e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, **obedecendo a ordem decrescente de pontuação**, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

5.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br, **citando no campo o Assunto e o número do edital**, com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Classificação Preliminar após recursos, com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br - Processo Seletivo e Concurso Público.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº 91/2021 - p. 7/10

6 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

6.1 A publicação da Classificação Preliminar após recursos e da Homologação Final dos candidatos será feita de acordo com o cronograma estabelecido, publicado no site www.pmpf.rs.gov.br - Processo Seletivo e Concurso Público e no Diário Oficial Eletrônico.

6.2 O desempate através de sorteio público será realizado na data prevista no cronograma, na Rua Uruguai, 760, Núcleo de Biometria, Centro, Passo Fundo/RS às 10hs.

6.3 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser observado o subitem 7.2 deste Edital entre tais candidatos.

7 – DA DIVULGAÇÃO

7.1 Os atos sequentes a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site www.pmpf.rs.gov.br - Processo Seletivo e Concurso Público.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

8 – DA ADMISSÃO

8.1 Os classificados na Avaliação Final serão chamados, por meio de edital, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no site da Prefeitura de Passo Fundo, obedecida a ordem decrescente de classificação, e **terão o prazo de 10 (dez) dias úteis** para enviarem no e-mail crh@pmpf.rs.gov.br os documentos necessários para assumir a vaga.

8.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) Documento de Identidade /RG (com número de CPF) atualizada, com no máximo 10 anos da expedição;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais apresentando Certidão da Justiça Eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br>);

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº 91/2021 - p. 8/10

g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (apresentar Folhas Corrida Judicial a ser obtida junto ao site www.tjrs.jus.br, bem como a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na esfera Estadual <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> e Federal <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais-certidao>) da comarca de residência do contratado, de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;

h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

j) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município. O candidato convocado para contratação deve entrar em contato com o Núcleo de Biometria através dos telefones (54)33118874 ou (54)33137525, bem como apresentar na data agendada os exames Anti-HBs, Anti-HCV e Carteira de Vacinação com Hepatite B, Gripe, Tétano.

k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n.º 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;

m) Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado em que se inscreveu;

n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão de médico e da especialidade inerente à função pública a ser assumida, inclusive com a apresentação do *Revalida*, quando for o caso.

o) 1 foto 3x4 recente;

p) Certidão de nascimento, se solteiro ou casamento, atualizadas, com no máximo 10 anos da expedição;

q) PIS/PASEP;

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos;

s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).

t) Carteira de Trabalho, com cópia da 1ª folha frente verso, além da ficha de registro preenchida, disponível em: <http://www.pmpf.rs.gov.br/interna.php?t=5&co=99&p=870>.

8.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

8.4 Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga ou quando não se apresentarem a documentação completa exigida no prazo descrito no item 9.1.

8.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

"Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura"
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº 91/2021 - p. 9/10

9 – DA RESCISÃO

9.1 O contrato firmado de acordo com a Lei Municipal n.º 5.556 de 28 de julho de 2021, extinguir-se-á sem direito a indenização a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
- III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;
- IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;
- V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;
- VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- VIII - por iniciativa do contratado.

9.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência de, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

9.3 Havendo rescisão do contrato pelas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII, será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

9.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de um terço e o 13º salário proporcional.

10 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico.

11.2 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Passo Fundo



Secretaria de Administração - SEAD

Edital nº 91/2021 - p. 10/10

11.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

11.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, em 22 de setembro de 2021.

PEDRO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA

Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br